



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº 50500.150499/2024-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONTRATADA: REAL JG FACILITIES S.A - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no Setor de Indústria Bernardo Sayão - SIBS, Quadra 01 - Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-102 em Brasília/DF

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de copeiragem, a ser executado de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações ocupadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2026

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº **014/2024**, reajustamento de preços em sentido amplo; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REACTUAR** o valor do Contrato nº 014/2024, conforme detalhado a seguir:

1.1.1.1. **A partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual total de 5,1568%**, relativo à parcela de mão de obra, para os postos de Garçom/44h, Copeiragem/44h e Encarregado geral/44h.

1.1.1.2. **A partir de 13 de maio de 2025, no percentual total de 0,6578%**, relativo à parcela dos insumos: materiais, equipamentos e uniformes, para os postos de Garçom/44h, Copeiragem/44h e Encarregado geral/44h.

1.1.2. **REVISAR** o valor do Contrato, **a partir de 31 de julho de 2025, no percentual total de -0,2926%**, relativo à exclusão de custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação para de Garçom/44h, Copeiragem/44h e Encarregado geral/44h.

2. PREÇO

2.1. Com a Reactuação prevista no item 1.1.1.1., **a partir de 1º de janeiro de 2025**, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 88.522,50 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 93.087,44 (noventa e três mil oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, e o valor global passará de R\$ 1.062.270,00 (um milhão, sessenta e dois mil duzentos e setenta reais) para **R\$ 1.117.049,28 (um milhão, cento e dezessete mil quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme quadro segue:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2025

| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---------------------------------------|-----------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | Garçom/Garçonete | 4 | 7.560,43 | 30.241,72 | 362.900,64 |
| 2 | Copeiro(a) | 9 | 5.881,05 | 52.929,45 | 635.153,40 |
| 3 | Encarregado(a) Geral | 1 | 9.916,27 | 9.916,27 | 118.995,24 |
| | VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS | | | R\$ 93.087,44 | R\$ 1.117.049,28 |

2.2. Com a Repactuação prevista no item 1.1.1.2, a partir de 13 de maio de 2025, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 93.699,73 (noventa e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)** e o valor global para **R\$ 1.124.396,76 (um milhão, cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue:

A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2025

| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---------------------------------------|-----------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | Garçom/Garçonete | 4 | 7.608,39 | 30.433,56 | 365.202,72 |
| 2 | Copeiro(a) | 9 | 5.927,44 | 53.346,96 | 640.163,52 |
| 3 | Encarregado(a) Geral | 1 | 9.919,21 | 9.919,21 | 119.030,52 |
| | VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS | | | R\$ 93.699,73 | R\$ 1.124.396,76 |

2.3. Com a alteração quantitativa firmada no Primeiro Termo Aditivo, a partir de 14 de julho de 2025, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 71.761,11 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e onze centavos) para **R\$ 75.917,76 (setenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)** e o valor global passará de R\$ 861.133,32 (oitocentos e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 911.013,12 (novecentos e onze mil treze reais e doze centavos)**, conforme segue:

A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2025

| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---------------------------------------|-----------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | Garçom/Garçonete | 3 | 7.776,52 | 23.329,56 | 279.954,72 |
| 2 | Copeiro(a) | 7 | 6.095,57 | 42.668,99 | 512.027,88 |
| 3 | Encarregado(a) Geral | 1 | 9.919,21 | 9.919,21 | 119.030,52 |
| | VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS | | | R\$ 75.917,76 | R\$ 911.013,12 |

2.4. Com a Revisão prevista no item 1.1.2., a partir de 31 de julho de 2025, o valor mensal do Contrato passará para **R\$ 75.695,62 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e o valor global passará para **R\$ 908.347,44 (novecentos e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme segue:

A PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2025

| Item | Descrição | Qtd. Contratada | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---------------------------------------|-----------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | Garçom/Garçonete | 3 | 7.752,84 | 23.258,52 | 279.102,24 |
| 2 | Copeiro(a) | 7 | 6.079,53 | 42.556,71 | 510.680,52 |
| 3 | Encarregado(a) Geral | 1 | 9.880,39 | 9.880,39 | 118.564,68 |
| | VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS | | | R\$ 75.695,62 | R\$ 908.347,44 |

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 80.182,33 (oitenta mil cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 20.085,74 (vinte mil oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** para o período de **1º de janeiro a 12 de maio de 2025**;

3.1.2. **R\$ 10.527,03 (dez mil quinhentos e vinte e sete reais e três centavos)** para o período de **13 de maio a 13 de julho de 2025**;

3.1.3. **R\$ 2.355,44 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de **14 a 30 de julho de 2025**;

3.1.4. **R\$ 19.672,55 (dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** para o período de **31 de julho a 31 de dezembro de 2025**; e

3.1.5. **R\$ 27.541,57 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** para o período de **1º de janeiro a 30 de julho de 2026**.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173865;

Elemento de Despesa: 339037-05;

Nota de Empenho: 2025NE194 reforçada

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. **CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

4.1. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA são os demonstrados no Anexo I deste Termo de Apostilamento.

5. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 45.417,37 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO JOSÉ MARRA

Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I
RETENÇÃO MENSAL EM CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

A PARTIR DE 14 DE JULHO DE 2025

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|---------------|-------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | 8,33% | 2.011,63 |
| Férias e 1/3 Constitucional | 12,10 | 2.922,06 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00 | 965,97 |
| SUBTOTAL | 24,43% | 5.899,67 |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,82% | 1.888,47 |
| TOTAL | 32,25% | 7.788,14 |

RESUMO POR TIPO DE POSTO DE TRABALHO

| Cargo: GARÇOM | | | Remuneração: R\$ 2.574,37 | |
|--|---------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL | VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$) | QTD DE POSTOS | VALOR TOTAL RETIDO (R\$) |
| 13º (décimo terceiro) salário | 8,33% | 214,45 | 3 | 643,34 |
| Férias e 1/3 Constitucional | 12,10 | 311,50 | | 934,50 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00 | 102,97 | | 308,92 |
| SUBTOTAL | 24,43% | 628,92 | | 1.886,76 |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,82% | 201,32 | | 603,95 |
| TOTAL | 32,25% | 830,23 | | 2.490,70 |

| Cargo: COPEIRA | | | Remuneração: R\$ 1.743,69 | |
|--|---------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL | VALOR UNITÁRIO RETIDO (R\$) | QTD DE POSTOS | VALOR TOTAL RETIDO (R\$) |
| 13º (décimo terceiro) salário | 8,33% | 145,25 | 7 | 1.016,75 |
| Férias e 1/3 Constitucional | 12,10 | 210,99 | | 1.476,91 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00 | 69,75 | | 488,23 |
| SUBTOTAL | 24,43% | 425,98 | | 2.981,88 |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,82% | 136,36 | | 954,50 |
| TOTAL | 32,25% | 562,34 | | 4.936,38 |

| | | | |
|--------------|---------------|---------------|-----------------|
| TOTAL | 32,25% | 562,34 | 3.936,38 |
|--------------|---------------|---------------|-----------------|

| Cargo: ENCARREGADO GERAL | | | Remuneração: R\$ 4.220,33 | |
|--|---------------|-----------------------|---------------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL | VALOR UNITÁRIO RETIDO | QTD DE POSTOS | VALOR TOTAL RETIDO |
| 13º (décimo terceiro) salário | 8,33% | 351,55 | 1 | 351,55 |
| Férias e 1/3 Constitucional | 12,10 | 510,66 | | 510,66 |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | 4,00 | 168,81 | | 168,81 |
| SUBTOTAL | 24,43% | 1.031,03 | | 1.031,03 |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,82% | 330,03 | | 330,03 |
| TOTAL | 32,25% | 1.361,06 | | 1.361,06 |



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 10/10/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36393143** e o código CRC **64874EF1**.